



LEI Nº1.752 DE 04 DE MARÇO DE 2009.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu no montante até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para a criação de programas e atividades não contemplados no orçamento em vigor do respectivo Órgão”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para a criação de programas e atividades não consignados no orçamento em vigor do Município de Cachoeiras de Macacu, compreendendo o Órgão: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, conforme descrito a seguir, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da referida alteração, com a respectiva natureza de despesa, o que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

**UNIDADE ORÇAMENT./ PROGRAMA/ATIVIDADE**

**Prefeitura – SMPG – PROGRAMA – Planejamento e Gestão Orçamentária e Financeira – ATIVIDADE - Otimização das Ações de Planejamento e Gestão – R\$ 200.000,00**

**Cód. 20.22.04.122.0050.2.102 - 319034-02 = R\$ 100.000,00**

**Cód. 20.22.04.122.0050.2.102 - 319034-06 = R\$ 100.000,00**



**Prefeitura – SME – PROGRAMA – Ensino Superior – ATIVIDADE –  
Apoio ao Ensino Superior – R\$ 1.600.000,00**

**Cód. 20.08.12.364.0051.2.103 - 339039 = R\$ 1.600.000,00**

**Prefeitura – SMADEM– PROGRAMA – Sentenças Judiciais –  
ATIVIDADE – Demandas Judiciais Não Trabalhistas – R\$  
500.000,00**

**Cód. 20.06.04.122.0052.2.104 - 339091 = R\$ 500.000,00**

**Total Autorizado ( Suplementações ) : \_\_\_\_\_ R\$ 2.300.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 04 de março de 2009.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito